

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº

, DE 2019

Solicita informações ao Sr. Ministro de Minas e Energia a respeito da regulamentação, dada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, quanto à cobrança de taxa ou tarifa pela utilização de postes de energia elétrica por parte de órgãos da administração pública.

Senhor Presidente:

Requeiro a Vossa Excelência, com base no art. 50 da Constituição Federal e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, sejam solicitadas informações ao Excelentíssimo Sr. Ministro de Minas e Energia no sentido de esclarecer esta Casa a respeito da regulamentação, dada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, quanto à cobrança de taxa ou tarifa pela utilização de postes de energia elétrica por parte de órgãos da administração pública.

JUSTIFICAÇÃO

Como se sabe, as concessionárias de energia elétrica são as responsáveis pela manutenção dos postes de energia, espalhados por todos os municípios brasileiros. A exploração e demais regras de utilização dos postes de energia elétrica são estabelecidas pela Agência Nacional de Energia Elétrica, agência reguladora que integra, na forma de autarquia especial, a administração pública indireta vinculada ao Ministério de Minas e Energia.

Verifica-se, entretanto, enorme insegurança jurídica quanto à cobrança ou isenção de taxas ou tarifas pela utilização de postes de energia elétrica por parte de órgãos da administração pública.

O caso concreto são os diversos municípios brasileiros que têm investido em segurança pública e instalado seus próprios sistemas de vídeo-monitoramento, bem como por meio da criação de Centros de Operações Integradas (COI), visando fortalecer e ampliar o trabalho integrado entre as Secretarias municipais e as Forças Policiais de seus municípios.

Ocorre que as concessionárias de energia elétrica têm cobrado dos municípios pela utilização de cada poste através dos quais passam fios e fibras óticas,

que são estruturas mínimas necessárias para compor um sistema de vídeo-monitoramento.

Cumpre esclarecer que a Resolução Conjunta nº 1, de 24 de novembro de 1999 (celebrada pela ANEEL, ANATEL e ANP) não é taxativa em relação à fixação ou cobrança de preços para os setores contemplados na referida norma, tampouco, definem a obrigatoriedade de cobrança de taxa ou tarifa pela utilização dos postes por parte dos órgãos da administração pública, em especial, daqueles prestadores de serviços emergenciais e essenciais, tais como as prefeituras municipais.

Nesse sentido, o presente requerimento de informação busca esclarecer esta Casa a respeito da regulamentação, dada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, quanto à cobrança de taxa ou tarifa pela utilização de postes de energia elétrica por parte de órgãos da administração pública.

Solicitamos, neste sentido, que sejam respondidas as seguintes questões:

- i) Existe regulamentação, por parte da ANEEL, quanto à utilização de postes de energia elétrica por parte de órgãos da administração pública?
- ii) Há alguma previsão de cobrança utilização de postes de energia elétrica por parte de órgãos da administração pública?
- iii) Há algum estudo em andamento neste Ministério e na ANEEL, quanto à cobrança pela utilização de postes de energia elétrica por parte de órgãos da administração pública?

São estes, basicamente, os questionamentos que gostaríamos de ver esclarecidos pelo Ministério de Minas e Energia, na forma estabelecida pelo art. 50 da Constituição Federal e os arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Sala das Sessões, em _____ de 2019.

Deputado EDUARDO CURY